



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 7348/2026.....	2
DECRETO Nº 7349/2026	8
DECRETO N.º 7350/2026.....	9
EDITAL N.º 080/2026.....	10
PORTARIA Nº 5610/2026	12
PORTARIA N.º 5611/2026.....	16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7348/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraniáçu, **Juraci Ronaldo Cazella**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante o direito à vida, à saúde, à educação e ao desenvolvimento em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que orientam as políticas públicas voltadas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.880/2024, que instituiu a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), priorizando ações de acompanhamento e desenvolvimento infantil;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.220/2025, que instituiu o Sistema Nacional de Informação sobre o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Esporte;

CONSIDERANDO a importância do planejamento integrado para a promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Disposições Legais

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Guaraniáçu, com a finalidade de elaborar, implementar, acompanhar, monitorar,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

avaliar e propor ações voltadas à execução e ao aperfeiçoamento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

CAPÍTULO II Dos Princípios e Objetivos

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Guaraniáçu fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. Prioridade absoluta à criança, conforme a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Proteção integral e desenvolvimento pleno da criança em seus aspectos físico, emocional, cognitivo e social;
- III. Articulação intersetorial das políticas públicas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e demais áreas relacionadas à primeira infância;
- IV. Garantia da equidade, qualidade, inclusão social e acesso aos serviços públicos, especialmente às crianças em situação de vulnerabilidade;
- V. Participação da família e da comunidade na promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância tem como objetivo geral e objetivos específicos:

- I. Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, assegurando seus direitos fundamentais por meio da articulação intersetorial de políticas públicas.
- II. Ampliar o acesso e a qualidade da Educação Infantil, especialmente em creches e pré-escolas;
- III. Fortalecer a atenção integral à saúde da criança, com foco na promoção, prevenção e acompanhamento do desenvolvimento;
- IV. Garantir o acesso das famílias aos serviços de Assistência Social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- V. Reduzir desigualdades sociais que impactam a primeira infância;
- VI. Promover ambientes seguros, acolhedores e estimulantes para o desenvolvimento infantil;
- VII. Incentivar práticas parentais positivas e o fortalecimento da convivência familiar;
- VIII. Assegurar a proteção contra todas as formas de violência, negligência e exploração;
- IX. Desenvolver ações voltadas à inclusão de crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades;
- X. Monitorar e avaliar continuamente as políticas públicas voltadas à primeira infância;
- XI. Promover a formação continuada dos profissionais que atuam com a primeira infância;
- XII. Estimular a participação social no acompanhamento das ações do PMPI.

CAPÍTULO III Da Composição

Art. 4º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- V. 02 (dois) representantes dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), pertencentes à rede pública municipal de ensino;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO IV Das Diretrizes

Art. 5º A Comissão observará as seguintes diretrizes:

- I. Garantia dos direitos da criança na primeira infância, assegurando sua proteção integral, conforme a legislação vigente;
- II. Promoção do desenvolvimento integral da criança, contemplando os aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural;
- III. Articulação intersetorial das políticas públicas, integrando as ações das áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Esporte e demais setores;
- IV. Ampliação do acesso, da equidade e da qualidade da Educação Infantil, com foco na universalização da pré-escola e na expansão de vagas em creches.
- V. Fortalecimento da atenção integral à saúde da criança, com ênfase na promoção, prevenção e acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- VI. Promoção da convivência familiar e comunitária, reconhecendo a família como núcleo fundamental para o desenvolvimento da criança;
- VII. Redução das desigualdades sociais, priorizando o atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade;
- VIII. Inclusão e equidade, garantindo o acesso e permanência de todas as crianças, respeitando suas especificidades;
- IX. Proteção contra todas as formas de violência, negligência e exploração infantil;
- X. Promoção de ambientes seguros, acessíveis e estimulantes, adequados ao desenvolvimento infantil;
- XI. Promoção da formação continuada dos profissionais que atuam na primeira infância;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- XII. Promoção de políticas públicas sustentáveis, com planejamento a curto, médio e longo prazo;
- XIII. Integração com políticas nacionais, estaduais e regionais, assegurando alinhamento com as diretrizes legais vigentes.

CAPÍTULO V Do Monitoramento e Avaliação

Art. 6º Compete a Comissão:

- I. Elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
- II. Promover a articulação intersetorial entre as áreas de educação e cultura, saúde, assistência social e demais políticas públicas;
- III. Propor diretrizes, metas e estratégias voltadas à garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos;
- IV. Monitorar e avaliar os indicadores relacionados à primeira infância no município;
- V. Elaborar relatórios periódicos sobre a implementação do PMPI.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II. Contribuir na elaboração, discussão e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
- III. Acompanhar e colaborar na execução das ações previstas no Plano;
- IV. Propor ações, estratégias e melhorias voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb/11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- V. Representar seu respectivo setor (educação e cultura, saúde, assistência social, entre outros), promovendo a articulação intersetorial;
- VI. Monitorar e avaliar o desenvolvimento das metas e ações do PMPI;
- VII. Divulgar, em seu âmbito de atuação, as ações e objetivos do Plano;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no PMPI;
- IX. Colaborar na elaboração de relatórios e registros das atividades da Comissão.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Comissão do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 9º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 28 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7349/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Guaraniaçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5437/2022, que regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Guaraniaçu/Paraná;

RESOLVE

Art. 1º Nomear como Coordenadora da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Guaraniaçu/PR, a partir da data de 29 de maio de 2026, para os próximos dois anos, a servidora Rosangela Maria Anghinoni Ramos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6208/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniaçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7350/2026

SÚMULA: Decreta **Ponto Facultativo** no dia de Corpus Christi e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 2º da Lei n.º 9.093 de 12 de setembro de 1995 e o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria MGI nº 11.460 de 29 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia de Corpus Christi, 04 de junho de 2026, (quinta-feira).

Art. 2º Considerar Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 080/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2026

CONVOCAÇÃO N.º 009

O Prefeito de Guaraniáçu, Estado do Paraná, Sr. **Juraci Ronaldo Cazella**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 72558/2026:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado de Estágio N° 001/2026 – para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu/PR – Av. Aylon de Souza Naves, 458 – Centro com a finalidade de assumir vagas de estágio curricular não obrigatório, relacionados no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.

Art. 2º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniáçu, 28 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 080/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2026

CONVOCAÇÃO N.º 009

NÍVEL DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

- IGOR VINICIUS FIN

Guaraniaçu, 28 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5610/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Guaraniáçu, **Juraci Ronaldo Cazella**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante o direito à vida, à saúde, à educação e ao desenvolvimento em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que orientam as políticas públicas voltadas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.880/2024, que instituiu a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), priorizando ações de acompanhamento e desenvolvimento infantil;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.220/2025, que instituiu o Sistema Nacional de Informação sobre o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Esporte;

CONSIDERANDO a importância do planejamento integrado para a promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Guaraniáçu, com a finalidade de elaborar, implementar, acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações voltadas à execução e ao aperfeiçoamento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Soelany Corso Pozzan
- Luciane da Silva
- Méury Dhayana Somariva do Nascimento



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Volnei Antônio Dall'Agnolo
- Briza Taiza da Silva
- Lais Maria Peres

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Jaqueline da Cruz Monteiro
- Elizane de Oliveira Dalmazo
- Leidiane Viana

IV – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- Rosangela Maria Anghinoni Ramos
- Rafaela Marcolin de Oliveira

V – Representantes dos diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), pertencentes à rede pública municipal de ensino:

- Ariela Pereira Cabral Piacentini
- Adaiane Stefanos

Art. 3º Compete a Comissão:

- I. Elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
- II. Elaborar o diagnóstico da situação da primeira infância no Município;
- III. Formular o documento-base do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), contemplando metas, estratégias e ações integradas de curto, médio e longo prazo;
- IV. Promover a articulação intersetorial entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas relacionadas à primeira infância;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- V. Propor diretrizes, metas e estratégias voltadas à garantia dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
- VI. Monitorar e avaliar os indicadores relacionados à primeira infância no Município;
- VII. Sugerir ações e ajustes necessários ao cumprimento das metas estabelecidas no PMPI;
- VIII. Incentivar a participação da sociedade civil no acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância;
- IX. Promover consultas públicas, reuniões e audiências para discussão e validação do Plano junto à comunidade;
- X. Articular, junto aos governos estadual e federal, a integração do Município ao Sistema Nacional de Informação sobre o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;
- XI. Elaborar relatórios periódicos referentes à implementação, acompanhamento e avaliação do PMPI.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão:

- X. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- XI. Contribuir na elaboração, discussão e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
- XII. Acompanhar e colaborar na execução das ações previstas no Plano;
- XIII. Propor ações, estratégias e melhorias voltadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância;
- XIV. Representar seu respectivo setor (educação, saúde, assistência social, entre outros), promovendo a articulação intersetorial;
- XV. Monitorar e avaliar o desenvolvimento das metas e ações do PMPI;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- XVI. Divulgar, em seu âmbito de atuação, as ações e objetivos do Plano;
- XVII. Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no PMPI;
- XVIII. Colaborar na elaboração de relatórios e registros das atividades da Comissão.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Comissão do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniáçu, 28 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 08:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb11a07c85f936>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.233

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5611/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo exercício de função pública:

MATRÍCULA/ CONTRATO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCEDIDO	RG	CARGO
29394/1	Claudimir Cassol de Oliveira	11/07/2016 à 10/07/2021	01/06/2026 à 29/08/2026	6.***.442-*	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

